

Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 189

de 3 de dezembro de 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 1.202.766,02 (Um milhão duzentos e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial previsto no Art. 1º será coberto:

I - com recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 401.104,26 (Quatrocentos e um mil cento e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64;

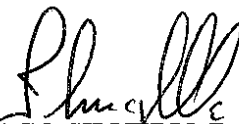
II - com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias em conformidade com o detalhamento contábil anexo, no valor de R\$ 801.661,76 (Oitocentos e um mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64,.

Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações com códigos de aplicação consignados no anexo contábil, por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Camara Municipal

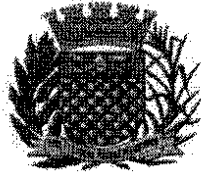
Projeto de Lei Nº 189/2025

Data: 05/12/2025 Hora:

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

Numero de Protocolo
01496/2025

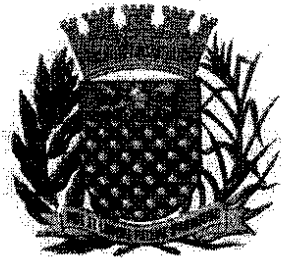


**Prefeitura do Município de São
Pedro
Estado de São Paulo**

ANEXO

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO - TRANSFERÊNCIA
Artigo 43,§ 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superavit Financeiro - R\$ 401.104,26
Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Anulação - Transferência - R\$ 801.661,76

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.03.08 Ensino Superior	
12.364.0096.2.149 Manutenção Ensino Superior	
(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL - Superavit	59.428,72
02.06.01 Coordenadoria do Turismo	
23.695.0095.2.032 Manut Ativ Turísticas e Des Econômico	
(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL - Superavit	119.037,33
(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL - Anulação	525.525,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.010 Manut Atenção Básica da Saúde	
(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - C.A. 310.0000 SAÚDE-GERAL - Superavit	222.638,21
(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - C.A. 310.0000 SAÚDE-GERAL - Anulação	276.136,76
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS	
02.06.01 Coordenadoria do Turismo	
23.695.0095.2.032 Manut Ativ Turísticas e Des Econômico	
(647) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL - Anulação	525.525,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.010 Manut Atenção Básica da Saúde	
(487) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 1 - C.A. 310.0000 SAÚDE-GERAL - Anulação	276.136,76
TOTAL	1.202.766,02



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

MANUTENÇÃO ENSINO SUPERIOR	FR 01	C.A. 110.0000	R\$ 59.428,72 – Superavit
MANUT ATIV TURISTICAS E DES ECONÔMICO	FR 01	C.A. 110.0000	R\$ 119.037,33 – Superavit R\$ 525.525,00 – Anulação
MANUT ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	FR 01	C.A. 310.0000	R\$ 222.638,21 – Superavit R\$ 276.136,76 – Anulação

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 1.202.766,02

A abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 801.661,76 por Anulação – Transferência e no valor de R\$ 401.104,26 por Superavit Financeiro, totalizando a suplementação em R\$ 1.202.766,02 se faz necessária para atender com as despesas de reformas de prédios público do Boulevard/Portal da Serra na Coordenadoria do Turismo, Prédio da Secretária de Saúde no Fundo Municipal de Saúde e Prédio da Instalação da UNIVESP na Manutenção do Ensino Superior.

Em 28/11/2025

LUIS CARLOS
PIEIDADE:31191498
883

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS
PIEIDADE:31191498883
Dados: 2025.11.28 11:36:39
-03'00'

Luis Carlos Piedade

Secretário de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 401.104,26 SUPERÁVIT
VALOR 801.661,76 ANULAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

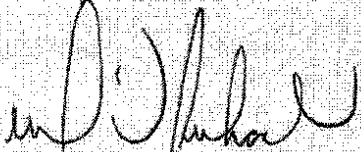
por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 28/11/2025



MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em vista da necessidade de adequação do orçamento para atender despesas de capital da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme especificado na justificativa apresentada pelo gestor da “Pasta” a respeito da essencialidade da abertura de crédito especial para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01).

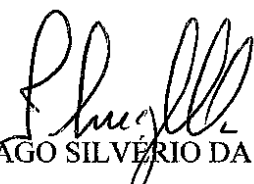
Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

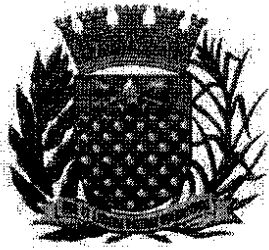
Por complemento, colige-se que o crédito cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, superávit financeiro e anulação de dotações orçamentárias, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis ao Município.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 310

São Pedro, 3 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei nº 189 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco à dotação criada, isto é, adequação do orçamento para atender despesas de capital da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme especificado na justificativa apresentada pelo gestor da “Pasta” a respeito da essencialidade da abertura de crédito especial para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000